



TC 006.721/2012-5

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Município de Mangaratiba - RJ.

Recorrente: Carlo Busatto Junior.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Carlo Busatto Junior contra o acórdão 2.967/2015-2ª Câmara, que apreciou tomada de contas especial instaurada contra a Santa Maria Comércio e Representações Ltda. em razão de irregularidades no Convênio 88/2000, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e o Município de Mangaratiba/RJ.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 dos exames de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Selog, para as providências constantes do item 3.4 dos exames de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de abril de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora